



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital n.º 3/2018 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 10, Inciso II, e Art. 47, Incisos VI e VII, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; o Decreto Estadual n.º 9.310, de 11 de abril de 2018; e o Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; no Decreto Estadual n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332/2018 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; e no protocolo n.º 15.382.779-6,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção QPM/QUP 2018 - Primeiro Processo (Primeira Etapa)** dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 4.332, de 17 de setembro de 2018.

1. O referido processo contemplará a **Primeira Etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada município, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação no mesmo município e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino (lotados no município), de acordo com o Art. 7.º, da Resolução n.º 4.332, de 17 de setembro de 2018.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 13 horas do dia 01/10/2018 às 17 horas do dia 05/10/2018.

Resultado Preliminar: 08/10/2018, até as 18 horas.

Recurso: dia 08/10/2018, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas do dia 10/10/2018, na forma e local previstos no item 20 e seus subitens.

Resultado Final: 19/10/2018, até as 18 horas.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

4.1 As vagas serão disponibilizadas em número de **aulas**, em relatório contido no Anexo que integra o presente Edital.

4.2 O relatório de vagas encontra-se organizado por disciplina e/ou área participantes e pelas instituições de ensino integrantes deste Processo.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo é de 08 (oito) aulas, por disciplina e/ou área na instituição.

5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo é de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e de 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo na instituição.

5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo é de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área na instituição.

5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima é de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo na instituição.

6. Havendo vaga com carga horária inferior àquela que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. O candidato poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o **Comprovante de Inscrição** no endereço eletrônico supracitado.
- 9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
- 9.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.
10. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.
- 10.1 O professor com licenciatura curta que indicar uma instituição de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de Distribuição de Aulas de acordo com Resolução própria.
11. O professor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.
12. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.
13. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade, e serão removidos os professores melhores classificados.
- 13.1 Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério na **Linha Funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

13.2 A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2016 a 30/06/2018 e será calculada na forma descrita abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Rural.	14

13.3 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2017 e o primeiro semestre de 2018, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

14. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- Maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições.
- Maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu.
- Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

d) Maior nível e classe.

e) Maior idade.

15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

16. Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

16.1 O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15 horas do dia 05/10/2018, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

17. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

18. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 08/10/2018 no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

19. O servidor poderá interpor recurso, endereçado à chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria – GRHS/SEED, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, do dia 08/10/2018, após a divulgação do resultado preliminar, até as 17 horas do dia 10/10/2018, por meio do endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

19.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

19.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

19.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 19/10/2018 e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

21. O servidor removido deverá participar da distribuição de aulas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do **Comprovante de Remoção Efetivada**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

22. As remoções decorrentes deste Processo são de caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2019.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

José Carlos Rodrigues Pereira
Diretor-Geral